



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

**PLANO DE PLANO DE TRABALHO
DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 010/2024
EMENDA PARLAMENTAR 0011**

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Endereço			Bairro
Av. José Faria da Rocha, 1610 - 2º andar			Eldorado
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32315-040	(031) 3391-2551

1.1.1 GESTOR(A) DA PARCERIA

Arceli Chaves - matrícula 1557745

1.2 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome			CNPJ
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG			15.621.747/0001-34
Endereço			Bairro
Rua Honorita Alves de Oliveira nº 29			Centro
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32.040-640	(31) 3398-3653 (31) 99125-4859
Banco	AG	C.C	E-mail
BRASIL S.A.	0503-7	104347-1	diretoria@scrmg.org.br

1.2.1 DIRIGENTE

Nome do Responsável			C.P.F	
Daniel Juvêncio Soares dos Santos			041.814.146-04	
R.G./Orgão Expedidor	Cargo		Período de Mandato	
MG-10.985.199 SSPMG	PRESIDENTE		2021-2026	
Endereço			Bairro	
Rua Acácias, nº 100, Casa A			Nossa Senhora do Carmo	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail
CONTAGEM	MG	32.015-690	31 99125-4859	diretoria@scrmg.org.br

ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1 PROGRAMA DE GOVERNO

2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO

IMPLEMENTO E GESTÃO DE PARCERIAS EM ARTICULAÇÃO TRANSVERSAL COM AS POLÍTICAS MUNICIPAIS.		Início	Fim	
		09/10/2025	09/11/2025	
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO				
Promover a continuidade do Projeto Integração Mais Cidadania em consonância com a política de acesso aos direitos fundamentais, garantidos pela Constituição Federal da República/88 e pela Política Nacional de Direitos Humanos e Cidadania - PNDH, ações e oficinas intersetoriais (educativas, formativas, de lazer, recreativas, culturais e esportivas), para atendimento aos cidadãos Contagenses.				
3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO				
<p>O projeto "Integração", corresponde ao que estabelece o Programa Nacional de Direitos Humanos, instituído pelo Decreto 7.037/2009, atualizado pelo Decreto nº 7.177 de maio de 2010, que concebe os direitos humanos como uma política de Estado, centrada na dignidade da pessoa humana e na criação de oportunidades para que todos e todas possam desenvolver seu potencial de forma livre, autônoma e plena. Parte, portanto, de princípios essenciais à consolidação da democracia no Brasil: diálogo permanente entre Estado e a sociedade Civil; transparência e em todas as esferas do governo primazia dos direitos humanos nas políticas internas e nas relações internacionais; Caráter laico do Estado; fortalecimento do pacto federativo; universalidade, indivisibilidade de interdependência dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais; desenvolvimento sustentável; respeito à diversidade; combate às desigualdades; erradicação da fome e da extrema pobreza. Entre os principais objetivos trazidos pelo Programa, destacam-se transversalidade de suas diretrizes, objetivos e ações programáticas e comprometimento nacional para a consecução de objetivos. Nesse sentido, as iniciativas de responsabilidade governamental necessitam da participação de atores locais para a execução das ações previstas, reforçando a importância da coordenação entre as políticas públicas desenvolvidas pelo Governo Federal e os públicos específicos alcançados por elas, para em vista das necessidades de cada população, poder produzir os resultados esperados. Uma das diretrizes do Programa Nacional dos Direitos Humanos está a promoção dos direitos de crianças, dos adolescentes, dos jovens para o seu desenvolvimento integral, de forma não discriminatória, assegurando seu direito de opinião e participação. Além disso, está o acesso aos direitos fundamentais e sociais, tais como ao esporte, à cultura, ao lazer, ao trabalho, à convivência familiar e comunitária, de todo cidadão. No intuito de colaborar para essa promoção, propomos o projeto "Integração".</p> <p>O projeto em questão corrobora as políticas de atendimento ao cidadão contagense, tendo como prioridade a criança, o adolescente, o jovem, a pessoa idosa e as mulheres. O Trabalho é realizado na perspectiva de prevenção de riscos sociais, combate a violação de direitos e a exclusão dos cidadãos, uma vez que propõe a realização das atividades de forma organizadas a partir de conteúdos socioeducacionais, atividades esportivas, culturais, de formação para a cidadania, para o mundo do trabalho e de lazer, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida. Ele é uma forma de intervenção social planejada pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos cidadãos, proporcionando recursos para o enfrentamento das questões sociais vivenciadas, dentre elas a permanência na escola e a baixa formação que os impede de acessar as vagas de primeiro emprego, enquanto adolescentes aprendizes. As ações do projeto serão realizadas de forma presencial e descentralizada, no formato de oficinas, a serem realizadas a partir de demandas nos territórios de Contagem e possibilidade de utilização de espaços públicos e privados, cedidos para realização das ações. Atualmente, temos parceria de cessão de espaço com o CENAD, Instituto Posso Mais, Associação La Pelota, AMONP, AME O MENOR. O investimento necessário para o desenvolvimento do "Integração Mais Cidadania", por 12 (doze) meses, será de R\$ 307.177,21 (Trezentos e sete mil, cento e setenta e sete reais e vinte e um centavos), para a oferta de um total de 200 (duzentas) vagas, com perspectiva de atender a 100 (cem) pessoas. Inicialmente as oficinas serão: Inclusão digital e/ou Brinquedos e brincadeiras, Oficina de percussão e/ou Dança, Cinema comentado, Apoio pedagógico, Esportes e Artes nas suas diversas modalidades. No decorrer do projeto, após mapeamento contínuo de demanda, as oficinas poderão ser ajustados de acordo com as demandas nos territórios e recursos disponíveis.</p>				
4. ABRANGÊNCIA				
Município de Contagem/MG.				
5. PÚBLICO ALVO				
Cidadãos Contagenses com idade a partir de 05 (cinco) anos de idade.				
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO				
1 meses contados a partir da publicação do extrato do termo de parceria, no Diário Oficial de Contagem.				
7. RESULTADO / PRODUTO ESPERADO / IMPACTOS PREVISTOS				
Maior participação nas atividades ofertadas nos territórios, população com acesso aos direitos sociais e permanência das crianças e adolescentes nas escolas.				
8. METAS E ETAPAS				
8.1 METAS				
N.º	METAS	INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO

1	DISPONIBILIZAR 60 (SESSENTA) VAGAS, NAS OFICINAS DE LAZER E RECREATIVAS, EM ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS CONTAGENSES, A PARTIR DE 05 (CINCO) ANOS DE IDADE, CONFORME "ITEM 4.1." DO PROJETO BÁSICO	Atendimento mínimo de 70% da meta prevista	Contratos, Currículos dos Contratados, Notas Fiscais, registros de funcionários, Planilha de inscritos, lista de presença atestada (cursos e oficinas realizadas pela SCRMG), termo de Autorização de uso de imagem, relatórios fotográficos e relatórios de atividades. termo de Autorização de uso de imagem relatórios fotográficos e relatórios de atividades.	mensal
2	DISPONIBILIZAR 50 (CINQUENTA) VAGAS, NAS OFICINAS CULTURAIS, EM ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS CONTAGENSES, A PARTIR DE 05 (CINCO) ANOS DE IDADE, CONFORME "ITEM 4.1." DO PROJETO BÁSICO.	Atendimento mínimo de 70% da meta prevista	Contratos, Currículos dos Contratados, Notas Fiscais, registros de funcionários, Planilha de inscritos, lista de presença atestada (cursos e oficinas realizadas pela SCRMG), termo de Autorização de uso de imagem, relatórios fotográficos e relatórios de atividades. termo de Autorização de uso de imagem relatórios fotográficos e relatórios de atividades.	mensal
3	DISPONIBILIZAR 60 (SESSENTA) VAGAS, NAS OFICINAS ESPORTIVAS, EM ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS CONTAGENSES, A PARTIR DE 05 (CINCO) ANOS DE IDADE, CONFORME "ITEM 4.1." DO PROJETO BÁSICO.	Atendimento mínimo de 70% da meta prevista	Contratos, Currículos dos Contratados, Notas Fiscais, registros de funcionários, Planilha de inscritos, lista de presença atestada (cursos e oficinas realizadas pela SCRMG), termo de Autorização de uso de imagem, relatórios fotográficos e relatórios de atividades. termo de Autorização de uso de imagem relatórios fotográficos e relatórios de atividades.	mensal

8.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

INÍCIO	TÉRMINO	AÇÃO
09/10/2025	09/11/2025	Seleção e contratação de profissionais, mapeamento de demandas, divulgação do projeto e realização das inscrições dos beneficiários.
09/10/2025	09/11/2025	Planejamento, organização, realização e avaliação das oficinas em atendimento aos beneficiários.
09/10/2025	09/11/2025	Elaboração e entrega de relatório de prestação de contas.

8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA

DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR TOTAL DA DESPESA
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias)	R\$ 1.813,17
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)	R\$ 1.353,10
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Despesas relativas a contratação de profissionais (MEI/PJ) para prestação de serviços voltados exclusivamente ao cumprimento do objeto da parceria	R\$ 11.500,00
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Despesa com aquisição de materiais utilizados exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria	R\$ 780,00
CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV)	Despesas relativas aos custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, conforme Art. 46, inciso III da Lei 13.019/2014.	R\$ 3.939,72
INVESTIMENTO (ANEXO V)	Serão considerados investimentos a aquisição de bens com valor relevante e durabilidade maior que 2 anos, ou obras, ambos exclusivamente necessários ao cumprimento do objeto da parceria	R\$ -
VALOR GLOBAL		R\$ 19.385,99

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROJETO

Previsão de receita: **EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**

Estimativa de despesas:

- 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
- 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;
- 3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;
- 4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.
- 5) ANEXO V - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DE INVESTIMENTO

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE				
	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	
MUNICIPAL					-	-	-	-	
TOTAL				R\$ -	TOTAL				R\$ -

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
MUNICIPAL	

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA

Conforme Art 35 da Lei 13019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024/ SMDHC

Contagem, 9 de outubro de 2025

Arceli Chaves - matrícula 1557745
Gestor da Parceria

Marcelo Lino da Silva
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

